

ANO 1.988.

N.º 017-



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

PROCESSO N.º 017-

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 002/88

OBJETO Declara de Utilidade Pública, entidade que especifica.

Apresentado em Sessão do dia 04/04/88.

Autoria Poder Legislativo

Encaminhado à Comissão de _____

Data / / Devolvido à Secretaria em / /

1.ª Discussão / / 2.ª Discussão / /



Câmara Municipal de Bebedouro

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

Presidente 09/05/88

Projeto de Lei nº 002/88

APROVADO

Presidente 11/4/88

Declara de Utilidade Pública entidade que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Igreja da Fé Central da Pierce Brooks Gospel Foundation de Bebedouro.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 04 de abril de 1.988.


Carlos Ribeiro

Vereador

OEC/074/88

10 de maio de 1.988.

Senhor Prefeito:

Vimos pelo presente, comunicar a Vossa Excelência, que em sessão ordinária, realizada dia 09 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº 002/88, que Declara de Utilidade Pública, entidade que especifica, de autoria do Vereador Carlos Ribeiro.

Em anexo o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 1.764/88, para a devida promulgação.



Aurelio de Souza Braga

Presidente

Exmo. Sr.

Sérgio Sessa Stamato

DD. Prefeito Municipal

NESTA



Câmara Municipal de Bebedouro

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.764/88.

Declara de Utilidade Pública, Entidade que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública a Igreja da Fé-Central da Pierce Brooks Gospel Foundation de Bebedouro.

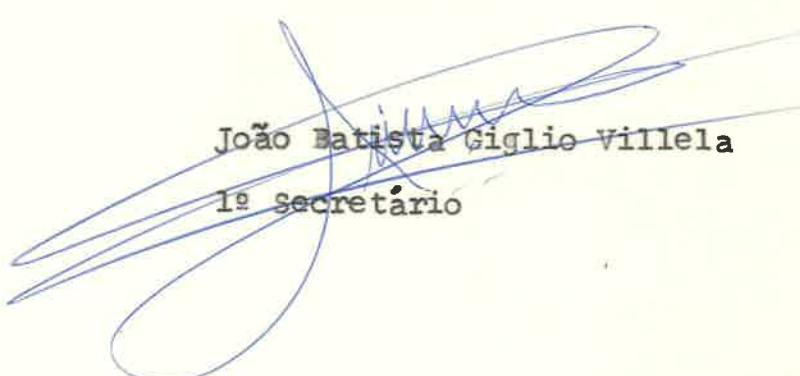
ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 10 de maio de 1.988.



Aurélio de Souza Braga

Presidente



João Batista Giglio Villela

1º secretário



Câmara Municipal de Bebedouro

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 002/88
QUE DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

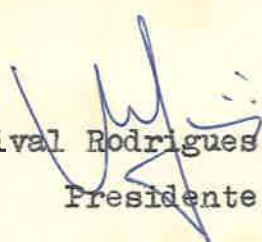
Para que haja o processo de declaração de
utilidade pública, deverá conter:

- a) O poder competente que a declarou;
- b) Os requisitos que devem preencher a sociedade civil, associação ou fundação que criem personalidade jurídica;
- c) Os deveres que obrigam as entidades;
- d) A necessidade da entidade ter como finalidade exclusiva de servir a coletividade.

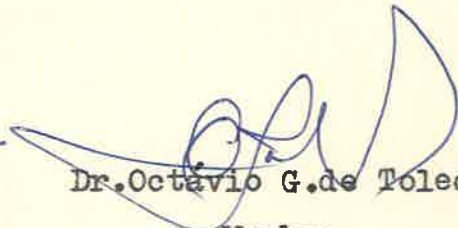
Assim sendo, a legalidade do projeto de lei
nº 02/88 é encontrada na lei estadual nº 3.198 de 30/10/55.

Face ao exposto, esta comissão dá seu PARECER
FAVORAVEL.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1.988.


Norival Rodrigues Faria
Presidente


Renor Oliver
Relator


Dr. Octávio G. de Toledo
Membro



Câmara Municipal de Bebedouro

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI 02/88
QUE DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA ENTIDADE QUE ESPECIFICA.

Como a presente propositura não contraria
normas de caráter financeiro, esta comissão NADA TEM A OPOR.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1.988.

Luis Roberto dos Santos

Presidente

Farid Miguel

Relator

Armando Sales de Carvalho

Membro



Câmara Municipal de Bebedouro

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECEER DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS AO PROJETO DE LEI Nº 02/88
QUE DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA QUE ESPECIFICA.

O projeto em estudos, merece PARECEER FAVORAVEL,
uma vez que não contraria a legislação vigente e tem grande alcance
social.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1.988.


Carlos Ribeiro

Presidente


Dr. Rubens Paixão

Relator


Jorge Carneiro Campos Jr.

Membro

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA IGREJA DA FÉ, CENTRAL, DA PIERCE
BROOKS GOSPEL FOUNDATION, EM BEBEDOURO REALIZADA EM 20/10/1982.

20/03/1986

20/10/82

Aos vinte dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, as 20:00 horas, realizou-se uma reunião da diretoria da Igreja da Fé, em Bebedouro, São Paulo, em sua sede própria, sito a Rua Visconde de Rio Branco, 569 bairro do Paraíso. A reunião foi presidida pelo Pr. Josebias Soares de Oliveira, estando presente todos os membros da diretoria, inclusive o Pastor Local Francisco Machado. O Presidente, verificando que tinha um bom número de membros, deu por aberta a reunião e anunciou que o motivo da mesma era para eleger a nova Diretoria da Igreja. Em seguida o presidente facultou a palavra, tendo o Pr. Francisco Machado, feito um relatório das suas atividades e informando que estava satisfeito com a colaboração de todos os amados irmãos que o ajudavam. Após a palavra do irmão Francisco o Pr. Presidente solicitou que fossem indicados os nomes dos candidatos para o novo período que terminará em 31 de Janeiro de 1984. O Pastor Francisco Machado, pediu novamente a palavra e apresentou os nomes dos candidatos escolhidos pela congregação: 1º Secretário - Dorival Faccil, 2º Secretário - Hidalet Silva Machado, 1º Tesoureiro - Antonio João Ceschin e 2º Tesoureiro - Cleusa Borduque Ceschin. Após a apresentação dos nomes o Pr. Josebias fez uma oração e submeteu os mesmos a votação tendo sido todos os nomes apresentados eleitos por unanimidade ficando portanto assim constituída a diretoria da Igreja da Fé, em Bebedouro: Presidente: Josebias Soares de Oliveira, Vice-Presidente - (vago), Pastor Local Francisco Machado, 1º Secretário Dorival Faccil, 2º Secretário Hidalet Silva Machado, 1º Tesoureiro Antonio João Ceschin, 2º Tesoureiro - Cleusa Borduque Ceschin. O presidente deu posse imediatamente aos eleitos. Para movimentação da conta bancária da Igreja foi dado autoridade ao Pastor Francisco Machado, e ao 1º Tesoureiro Antonio João Ceschin, na ausência deste ao 2º Tesoureiro Cleusa Borduque Ceschin que assinarão conjuntamente isto é, O pastor local mais um tesoureiro. Nada

- continua -

mais havendo a tratar o presidente deu por encerrada a reunião, determinando que a presente ata fosse devidamente regularizada em cartório competente. São Paulo, 20 de outubro de 1982.FIM.-.-

Presidente

CIC-033.926.784-49

Josef 50 na
de. 08.40. 2